



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 001/18**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e plantio de grama em calçada (passeio público), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Básico, Cronograma, Planilha Orçamentária anexos.**

**Data do Pregão: 08/02/2018 às 09:00 horas.**

**Local:** Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Adriano Magno de Oliveira e Cacilda Mora da Silva.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.saemas.com.br](http://www.saemas.com.br).

Sertãozinho, 24 de janeiro de 2018.

**Carlos Roberto Sarni  
Superintendente do Saemas**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## EDITAL

EDITAL Nº 001/2018

PREGÃO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 042/2018

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 08/02/18

Horário do Pregão: 09h00.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim  
Recreio, Sertãozinho, SP.

### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de empresa para aquisição e plantio de grama em calçada (passeio público), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **08/02/2018**, às **09:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição e plantio de grama em calçada (passeio público), com fornecimento de materiais e mão de obra.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO** - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as



condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e
- c) que não se enquadre como ME ou EPP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO**

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

**3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:**

- a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **devidamente autenticada**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital);

**d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo) e**

**e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da Declaração de ME ou EPP.**

**CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 001/18 - Processo nº 042/2018

Dia \_\_/\_\_/2018 - Hora \_\_:\_\_

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 001/18 - Processo nº 042/2018

Dia \_\_/\_\_/2018 - Hora \_\_:\_\_

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida



em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**4.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.**

**4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.**

**CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **Preço unitário e preço total para a prestação do serviço**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta-corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A  
Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



**5.1.2 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 17.464,56 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para o item a ser pago à empresa vencedora do certame pela prestação dos serviços.**

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

**6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-financeira:**

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.**

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.1.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito



documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.1.5. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar no envelope de habilitação a sentença

**6.1.1.6 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.1.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

6.1.1.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02

**6.1.2 – Declarações Obrigatórias**

6.1.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo anexo).

6.1.2.2 – Declaração de que não possui nenhum fato impeditivo à sua participação na licitação (modelo anexo).

**6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.**

**6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,**



quantidades e prazos compatível com o objeto da presente licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

b) Atestado de visita aos locais da prestação dos serviços por preposto da licitante **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA MESMA. A visita será realizada de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Sertãozinho) impreterivelmente às 10:00 horas**, no Departamento de Serviços, localizado na Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio – Fone: **(16) 3946.4646 (sem necessidade de agendamento prévio)**, até **01 (um) dia antes da data da sessão**.

**Obs: Preferencialmente a empresa poderá trazer o Atestado devidamente preenchido, conforme Modelo anexo.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a-) substituição ou apresentação de documentos ou;
- b-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo



impossibilidade devidamente justificada.

**7.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16 – O julgamento será feito pelo valor total do item.**

**CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou



encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 A adjudicação será feita pelo valor total do item.**

**CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de, **no máximo, até 20 (vinte) dias para realizar o plantio de grama ao lado da calçada**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.**

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.4. Da alteração contratual.**

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de



direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE**

11.1. Não haverá reajuste de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

14.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

14.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

14.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

| FICHA | CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|-------|--------------|-------------------|
| 28    | 3.3.90.39.00 | 17.512.0025.2.040 |



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

16.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jd. Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

**17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.**

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 24 de janeiro de 2018.

**Carlos Roberto Sarni**  
**Superintendente do Saemas**



## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA EM CALÇADA (PASSEIO PÚBLICO), CONFORME PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede na rua ..., CEP ..., na cidade de ..., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 001/18, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição e plantio de grama em calçada (passeio público), conforme Projeto Básico, Cronograma e Planilha Orçamentária**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

2.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de, **no máximo, de até 20 (vinte) dias para a contratação de empresa para aquisição e plantio de grama em calçada (passeio público), conforme Projeto Básico, Cronograma e Planilha Orçamentária**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:**

3.1. O valor global do contrato é de R\$.. . (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

3.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2018, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

| FICHA | CAT. ECON.   | FUNCIONAL PROGR.  |
|-------|--------------|-------------------|
| 28    | 3.3.90.39.00 | 17.512.0025.2.040 |

**CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

5.1. Não haverá reajuste de preços

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. Das obrigações da Contratada:**

6.1.1. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.3. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos,

6.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

6.1.5. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer



ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

6.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.1.7.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

**6.1.8. Apresentar por ocasião da emissão da ordem de serviço o cadastro e ficha de registro de todos os empregados cadastrados para os serviços.**

**6.1.9. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.**

6.1.10. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

6.1.10.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;

6.1.11. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

6.1.12. Por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

## **6.2. Das Obrigações da Administração contratante:**

6.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.



6.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

### **6.3. Recebimento dos Serviços:**

6.3.1. A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na sede da Administração, o recebimento da obra/serviço, tendo a Administração o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

6.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

6.3.4. Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração e da Contratada e após o atendimento ao disposto no item 6.3.3, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

6.3.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:**

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

### **CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes



sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. a dissolução da sociedade;

9.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

9.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 001/18, e aos termos da proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: DO FORO:**

11.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

**Sertãozinho, \_\_ de \_\_\_\_ de 2018.**

**CARLOS ROBERTO SARNI  
SUPERINTENDENTE  
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES  
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1-) \_\_\_\_\_**

**2-) \_\_\_\_\_**



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                         |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>   | Contratação de empresa para realizar plantio de grama ao lado da calçada (passeio público), com fornecimento de materiais e mão de obra. |



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

- OBSERVAÇÃO:** 1) Deverão constar os demais requisitos da Cláusula Quinta do Edital.  
2) Deverá ser preenchida a Planilha anexa.

**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**Processo nº 042/2018**

**Objeto: Aquisição e plantio de grama em calçada (passeio público).**

**Razão Social:**

**CNPJ:** .....

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Valor Total do Item R\$**.....

**Valor Total por extenso:** .....



## **ANEXO III**

### **PROJETO BÁSICO**

**Serviço:** Aquisição e plantio de grama em calçada (Passeio Público)

**Local:** Rua José de Oliveira – Conj. Hab. Lucia Fabro Sverzut -  
Sertãozinho/SP.

**Prop.:** Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho  
- SAEMAS.

#### **1) OBJETO**

Contratação de empresa para realizar plantio de grama ao lado da calçada (passeio publico), com fornecimento de materiais e mão de obra.

#### **2) MOTIVAÇÃO**

A finalidade desse serviço é executar plantio de grama ao lado de uma calçada, que com a execução da obra de rede de interceptores de esgotos realizada no passeio publico da Rua José de Oliveira, houve danificação da faixa de grama que estava plantada ao lado da calçada, por isso há necessidade de realizar o plantio de grama em uma faixa de 1,30 m de largura, ao longo da calçada e 4 bolsões que estão interligados na mesma.

#### **3) MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **3.1 - Plantio de grama esmeralda.**

Inicialmente as áreas a serem gramadas deverão sofrer:

- Limpeza geral, com retirada de pedras, entulhos, plantas daninhas, etc.;
- Controle de formigas e cupins com produtos específicos para este fim;
- Regularização e nivelamento do terreno;
- Revolvimento do solo a uma profundidade de 0,20 m;
- Para implantação do gramado deverão ser usadas placas de grama esmeralda de boa qualidade, livres de plantas daninhas e que deverão ser colocada justapostas, sendo nivelada com o passeio publico;
- Após a colocação das placas, o gramado deverá receber cobertura de aproximadamente 0,02m com terra arenosa de boa qualidade, livre de entulhos e plantas daninhas, com a finalidade de promover o nivelamento das placas;
- Após o plantio deverá ser efetuadas irrigações em dias alternados e de acordo com as condições pluviométricas para possibilitar a pega da grama;ç
- A largura da grama será de 1,30 metros.



#### **4) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O serviço constante na planilha orçamentária terão que estar devidamente acabados, de acordo com as especificações em anexo, será medido e pago conforme unidade do tipo de serviço (m<sup>2</sup>).

Nos preços unitários apresentados da planilha orçamentária e deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

Nos preços unitários apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

OBS: Serão de responsabilidade total da contratada, eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existente (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas, Redes Elétricas, calçada e etc.).

#### **5) GENERALIDADES**

A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão-de-obra e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.

A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão-de-obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PROPRIETÁRIA.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra.

Uma vez finalizados os serviços, removerão os materiais inúteis para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar o local a fim de que não possa isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

#### **6) PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO**

O local do serviço é na Rua José de Oliveira – Conj. Hab. Lucia Fabro Sverzut –



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



Sertãozinho/SP.

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 20 dias após o recebimento da ordem de serviço

**7) GARANTIA**

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

**8) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O serviço será do tipo empreitada por preço global, sendo executada medição de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e o pagamento será feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão.

**9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa participante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, onde a mesma tenha executado no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de serviço da planilha orçamentária.

**10) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência julho/2017 e **CPOS**, referência 11/2017.

**Gustavo Antônio Falcão de Souza**  
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## ANEXO V

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**Processo nº 042/2018**

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../....-..., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de      de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante e da empresa licitante)



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

**Pregão Presencial nº 001/2018**

**Processo nº 042/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

**Pregão Presencial nº 001/2018**  
**Processo nº 042/2018**

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## **ANEXO IX**

### ***TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO***

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO  
AMBIENTE - SAEMAS**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

**OBJETO: Aquisição e plantio de grama em calçada (Passeio Público)**

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de                      de 2018.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## **ANEXO X**

### **MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ através de seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, visitou o local destinado à aquisição e plantio de grama em calçada (passeio público), neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº 042/2018 do Pregão Presencial nº 001/2018.

Sertãozinho, de janeiro de 2018.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho



## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 001/18, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, ..... 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio  
Ambiente de Sertãozinho**



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

| AVISO DE RECEBIMENTO       |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| <b>Pregão nº 001/18</b>    |                             |
| <b>Empresa:</b>            |                             |
| <b>Endereço:</b>           |                             |
| <b>Cidade:</b>             | <b>Estado:</b>              |
| <b>CNPJ:</b>               |                             |
| <b>Telefone:</b>           | <b>Fax:</b>                 |
| <b>E-mail:</b>             | <b>Data da transmissão:</b> |
| <b>Pessoa responsável:</b> |                             |

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP  
Rua Jordão Borghetti, 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP.  
CEP 14170-120  
E-mail: [licitacoes@saemas.com.br](mailto:licitacoes@saemas.com.br)